



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 068/2026, de autoria do Vereador Aldenor Lima, que "**CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Abrace+.**"

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 068/2026**, de autoria do Vereador Aldenor Lima, que tem por **objetivo declarar de Utilidade Pública o Instituto Abrace+**, entidade sem fins lucrativos sediada no Município de Manaus, localizada na Rua Guilherme de Orange, nº 229, conjunto 31 de março, bairro Japiim.

A proposição estabelece, em seu art. 1º, a declaração de Utilidade Pública do Instituto Abrace+ e, em seu art. 2º, dispõe que esse reconhecimento se aplica, no que couber, no âmbito do Município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes ao cumprimento da futura lei. O art. 3º prevê a entrada em vigor na data de sua publicação.

Conforme a justificativa apresentada, o Instituto Abrace+ desenvolve atividades voltadas à promoção da saúde, inclusão social e assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, com atuação direcionada especialmente a pessoas com deficiência, doenças raras e seus familiares, mediante atendimentos e ações de caráter terapêutico, psicológico, social, educacional e comunitário.

Sob o aspecto jurídico, a análise da matéria deve observar a Lei Municipal nº 1.386/2009, que disciplina a declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Manaus e estabelece, em seu art. 3º, os requisitos necessários para a concessão desse reconhecimento.

A referida legislação exige, entre outros documentos, estatuto devidamente registrado, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, comprovação de regularidade, relatórios pormenorizados das atividades e serviços prestados à coletividade, demonstrativo contábil, ata da última eleição da diretoria e do conselho fiscal, bem como atestados de idoneidade dos respectivos membros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**

**GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Manaus, ao examinar especificamente o Projeto de Lei nº 068/2026, consignou que a declaração de utilidade pública depende do preenchimento integral dos requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.386/2009.

Após a análise da documentação constante dos autos, a Procuradoria Legislativa registrou expressamente que houve o preenchimento da totalidade dos requisitos legais, razão pela qual não vislumbrou óbice à regular tramitação da proposta.

O parecer jurídico também destacou que a declaração de utilidade pública somente pode ser concedida às associações civis, sociedades civis e fundações privadas em efetivo exercício há, pelo menos, um ano, mediante demonstração detalhada das atividades prestadas à coletividade, requisito igualmente considerado atendido na análise realizada.

Nesse contexto, os documentos que instruem a proposição apresentam informações sobre a constituição e o funcionamento do Instituto Abrace+, seus objetivos institucionais e os serviços desenvolvidos, incluindo atendimento multidisciplinar e ações voltadas à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos e ao apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os relatórios juntados aos autos descrevem, ainda, atividades comunitárias, ações sociais e educativas, campanhas temáticas, grupos de apoio, iniciativas de conscientização e mobilização social, além de atendimentos realizados por profissionais de diferentes áreas, evidenciando a atuação social da entidade no Município de Manaus.

A finalidade declarada da instituição consiste em promover atendimento especializado, habilitação, reabilitação, orientação familiar e apoio educacional a pessoas com deficiência intelectual ou física, pessoas com doenças raras e suas famílias, buscando ampliar a inclusão social, o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850.
aimundo, Manaus-AM, 69027-020.
(92)3303-2876/2877
cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR(A) EM 29/09/2026 09:54:37

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B1A31E92001DD9DE . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sob o aspecto jurídico-formal, portanto, não se identificam elementos que impeçam o regular prosseguimento da matéria, especialmente porque a documentação apresentada foi considerada suficiente pela Procuradoria Legislativa para demonstrar o atendimento das exigências da Lei Municipal nº 1.386/2009.

A Procuradoria Legislativa concluiu, assim, pela regular tramitação da proposta, destacando a conformidade do Projeto de Lei nº 068/2026 com o art. 3º da legislação municipal que rege a declaração de utilidade pública.

Posteriormente, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus acolheu, por suas razões jurídicas, o pronunciamento da Procuradora responsável e os respectivos fundamentos, consolidando o entendimento jurídico favorável ao prosseguimento da matéria.

Importa registrar que a declaração de utilidade pública constitui reconhecimento legislativo da relevância social da entidade, condicionado ao cumprimento das exigências legais próprias, as quais, no presente caso, foram examinadas e consideradas atendidas pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa.

Dessa forma, considerando o objeto da proposição, a documentação que instrui os autos e as manifestações jurídicas favoráveis emitidas pela Procuradoria Legislativa e acolhidas pela Procuradoria Geral, verifica-se a possibilidade de regular aprovação da matéria.

A medida encontra-se, portanto, amparada pelos requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável, não havendo, conforme a análise jurídica constante dos autos, impedimento de natureza constitucional ou legal ao seu prosseguimento.

Assim, no âmbito da análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa pertinente à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, mostram-se presentes os fundamentos necessários ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 068/2026.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850.
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020.
92)3303-2876/2877
cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante do exposto, esta Relatoria, no âmbito das atribuições da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 068/2026, de autoria do Vereador Aldenor Lima.

É o nosso parecer.

Manaus, 29 de setembro de 2026.

Vereadora Profª Jacqueline
Relatora



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850.
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020.
(92)3303-2876/2877
cmm.am.gov.br